



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso
Edital de Abertura do
Concurso Público nº 1/2022

Realização:



IBRASP
A ESCOLHA CERTA

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO (CAU-MT)**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas em empregos de nível superior e de nível médio, mais formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do **CAU-MT**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do Quadro de vagas:

#	Cargo	Escolaridade	Vagas Efetivas			Cadastro Reserva			Cidade de Lotação	Carga Horária Semanal	Salário Base ⁽³⁾
			Ampla Concorrência	PNP ⁽¹⁾	PcD ⁽²⁾	Ampla Concorrência	PNP ⁽¹⁾	PcD ⁽²⁾			
1	Agente de Fiscalização	Arquiteto e Urbanista - Nível Superior	1	-	-	25	5	3	Tangará da Serra - MT	30h/s	R\$ 7.436,57 + benefícios
2	Assistente Administrativo	Nível Médio	1	-	-	50	10	6	Tangará da Serra - MT	30 h/s	R\$ 2.850,09 + benefícios

(1) **PNP**: cota para candidatos negros (conforme Lei nº 12.990/2014).

(2) **PcD**: cota para candidatos com deficiência (conforme Decreto nº 9.508/2018).

(3) **Benefícios**: além do salário-base, serão acrescidos os benefícios de acordo com o estabelecido no item 3 deste edital.

1.2. O concurso público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pelo **IBRASP – Instituto Brasileiro de Seleção e Projetos (endereço eletrônico: <https://ibrasp.org.br> e e-mail: contato@ibrasp.org.br)**.

1.3. O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para empregos de nível superior e de nível médio para lotação e exercício no escritório descentralizado, na cidade de Tangará da Serra-MT.

1.3.1. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do **CAU-MT**.

1.4. O concurso público compreenderá a aplicação das seguintes fases:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos; e
- b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos.

1.5. As fases do concurso público serão realizadas na cidade de **Cuiabá-MT**.

1.6. Os candidatos aprovados e contratados realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade do **CAU-MT**.

1.7. Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou aquele que estiver vigente à época da contratação. Caso haja mudança da natureza jurídica do regime de pessoal do CAU/MT durante a realização ou depois de realizado o concurso público, os aprovados no concurso público serão admitidos ou, se já admitidos, reenquadrados no regime sucessivo, sem qualquer prejuízo às condições reguladoras do concurso público, respeitadas as disposições da legislação ou decisões judiciais que venham a reger a matéria.

1.8. Em caso de abertura de vaga em outra unidade regional ou na capital (Cuiabá-MT), os candidatos serão consultados por ordem de classificação se tem interesse na referida vaga.

1.9. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Cuiabá-MT.

1.10. Fazem parte deste edital os anexos: **Anexo I – Do Quadro de Empregos e Vagas, Anexo II – Das Atribuições dos Empregos e Descrição das Atividades, Anexo III – Do Conteúdo Programático e Anexo IV – Cronograma**.

1.11. A descrição detalhada dos requisitos e atribuições dos empregos está disposta no **Anexo II** deste edital.

2. CRONOGRAMA

2.1. Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive as datas das provas objetivas, poderão ser alterados durante o Concurso Público, havendo prévia divulgação oficial no site, sem prejuízo das regras e ditames deste Edital.

2.2. Os procedimentos estabelecidos e períodos previstos estão apresentados no quadro a seguir no Cronograma de Execução Previsto.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital de Abertura e Extratos do edital	17/02/2022
Período de inscrição	17/02/2022 à 18/03/2022
Período de pagamento da taxa de inscrição	17/02/2022 à 21/03/2022
Recebimento da solicitação de isenção	17/02/2022 à 19/02/2022
Publicação da lista preliminar de isenção	25/02/2022
Recurso contra isenção	25/02/2022 à 27/02/2022
Lista final de isentos	02/03/2022
Listas preliminares de candidatos por acesso universal, por cotas e de candidatos com o pedido de atendimento especial deferido	22/03/2022
Recursos das listas preliminares de inscritos	22/03/2022 à 24/03/2022
Publicação de listas homologadas de acesso universal e por cotas de inscritos e de candidatos com o pedido de atendimento especial deferido	25/03/2022
PERÍODO DE AVALIAÇÃO	DATA
Divulgação de locais de prova	15/04/2022
Aplicação da prova objetiva e discursiva	24/04/2022
Divulgação de gabarito preliminar prova objetiva	25/04/2022
Recurso contra gabarito preliminar	25/04/2022 à 27/04/2022
Ato público de abertura dos malotes com cartões respostas	28/04/2022
Divulgação gabarito final	05/05/2022
Resultado preliminar das provas objetivas	05/05/2022
Recurso de nota objetiva	05/05/2022 à 07/05/2022
Nota final objetiva	13/05/2022
Divulgação das notas preliminares da prova discursiva	20/05/2022
Recurso contra nota prova discursiva	20/05/2022 à 22/05/2022
Divulgação das notas finais das provas discursivas	27/05/2022
Divulgação das notas preliminares	30/05/2022
Recurso contra as notas preliminares	30/05/2022 à 01/06/2022
Divulgação das notas finais	07/06/2022
Sorteio público se necessário	07/06/2022
Lista de classificação preliminar de acesso universal, cotas e Sorteio Público (em caso de empate)	07/06/2022
Recurso contra lista de classificação preliminar	07/06/2022 à 09/06/2022
Listas de classificações finais dos candidatos de acesso universal e por cotas	15/06/2022
Edital de encerramento	15/06/2022

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. O **CAU-MT** oferecerá aos candidatos admitidos por meio deste concurso público, desde que preenchidos os requisitos legais, os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Plano de Saúde, Assistência Odontológica e Vale transporte.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conhecer e cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado e classificado no concurso público dentro do número de vagas e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
- 4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 4.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
- 4.4. Apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do emprego, constante do **Anexo I** deste edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
- 4.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.
- 4.6. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, até 45 anos.
- 4.7. Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública, ou proventos de inatividade, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 4.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao emprego.
- 4.9. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 4.10. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em emprego ou cargo público.
- 4.11. Ser portador de conduta digna para o exercício do emprego, comprovada por meio de certidão do distribuidor criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual, das localidades em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; e
- 4.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública em administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei.

5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 5.1. Os valores das taxas de inscrição serão de:
 - a) **R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)** para o emprego de nível médio;
 - b) **R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais)** para o emprego de nível superior.
 - 5.1.1. Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://ibrasp.org.br>, solicitada no período entre **10 horas do dia 17 de fevereiro de 2022 e 23 horas e 59 minutos do dia 18 de março de 2022**, observado o horário oficial de Cuiabá-MT.
 - 5.1.2. O **Ibrasp** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 5.1.3. O **Ibrasp** disponibiliza a sua central de atendimento ao candidato, descrita no item 17. deste edital, para esclarecimento de dúvidas.
 - 5.1.4. O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.
 - 5.1.5. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://ibrasp.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.
 - 5.1.5.1. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.
 - 5.1.6. Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer uma das formas disponíveis, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é o **CAU-MT**.
 - 5.1.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 21 de março de 2022**.
 - 5.1.7.1. O **Ibrasp**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior **ao dia 21 de março de 2022**.
 - 5.1.8. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 5.2. Do Comprovante de Inscrição e Divulgação do Local de Prova**
- 5.2.1. No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.
 - 5.2.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
 - 5.2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e do seu comparecimento no horário determinado.
 - 5.2.4. O **Ibrasp** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de prova.
 - 5.2.5. Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o **Ibrasp** por meio do telefone ou e-mail informados no item 17 deste edital.

5.2.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

5.3. Das Disposições Gerais Sobre a Inscrição no Concurso Público

5.3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração ou cancelamento.

5.3.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

5.3.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.3.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **Ibrasp** do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.3.5. O candidato deve conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

5.3.5.1. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso. Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamento de pagamentos.

5.3.5.2. Não serão de responsabilidade do IBRASP ou do CAU-MT as inscrições cujas taxas não tenham sido pagas através do boleto bancário gerado e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa não poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, depósito bancário, cheque ou agendamento de pagamento.

5.3.6. O candidato não poderá se inscrever em mais de um emprego, pois as provas para todos os empregos serão realizadas no mesmo dia e período.

5.3.6.1. Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do **Ibrasp**.

5.3.6.2. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

5.3.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público.

5.3.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego.

5.3.9. A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição para:

a) o candidato que estiver **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, e que se declarar membro de família de baixa renda, nos termos da legislação vigente; e

b) o candidato **doador de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2008.

6.2. O candidato inscrito no **CadÚnico** que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) fazer a inscrição no endereço eletrônico <https://ibrasp.org.br>;

b) informar, no requerimento de isenção da taxa de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo **CadÚnico**;

c) emitir declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007; e

d) fazer *upload* no sistema de inscrição dos documentos indicados nas alíneas “b” e “c” do subitem 6.2 deste edital, junto com cópia legível de documento de identidade válido.

6.3. O candidato doador de medula óssea que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) fazer *upload* no sistema de inscrição de atestado ou laudo médico emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, comprovando que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

6.4. O *upload* da documentação indicada nos subitens 6.2 e 6.3 deverá ser feita **entre os dias 17 e 19 de fevereiro de 2022**.

6.5. O **Ibrasp** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.6. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via postal, via fax ou por procurador.

6.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do concurso público.

6.8. O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado **na data provável de 25 de fevereiro de 2022**, na página de acompanhamento do concurso público. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de 3 (três) dias após a divulgação deste.

6.9. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for aceito e que tenha interesse em participar do certame, deverá observar o disposto no item 5 deste edital e efetuar o pagamento do boleto de cobrança até o prazo máximo permitido (ver subitem 5.1.7).

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência têm direito a inscrição e participação no presente concurso público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.2. As vagas destinadas para cada cargo em disputa e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público serão providas conforme estabelece o artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; sendo que a contratação de pessoas com deficiência será feita nos limites estabelecidos no Decreto Federal 9.508/2018.

7.3. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial quanto a: tipo de prova a ser aplicada e seu conteúdo, etapas de avaliação e critérios de aprovação, local e horário de aplicação das provas e nota mínima exigida para aprovação na etapa.

7.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreveu.

7.5. Para concorrer às vagas destinadas para as pessoas com deficiência, o candidato deverá no ato da sua inscrição realizar o *upload* dos documentos a seguir relacionados:

Laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses até o último dia das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, informando o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá apresentar, ainda, o nome completo, o CRM e a assinatura do médico que o emitiu.

7.6. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado nas etapas do concurso público, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida por uma equipe multiprofissional e sob a responsabilidade do **CAU-MT**, que verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego.

7.7. Para a realização da perícia médica, o candidato deverá comparecer munido de laudo médico original, ou de cópia autenticada, que ateste a espécie e o grau da deficiência, informe o código correspondente do CID e a provável causa da deficiência.

7.8. A inobservância do disposto nos subitens 7.6 a 7.7 deste edital, o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

7.9. O candidato cuja deficiência não estiver contemplada na legislação em vigor com direito para concorrer às vagas específicas ou for incompatível com o emprego pleiteado, será excluído da listagem específica e passará a concorrer somente na lista de ampla concorrência.

7.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

7.11. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do emprego.

7.12. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7.13. A listagem com a análise preliminar dos pedidos para concorrer às vagas para pessoas com deficiência será divulgada **na data provável de 22 de março de 2022**. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a interposição de recursos.

7.14. A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

7.15. Da Perícia Médica dos Candidatos Que Se Declararam Com Deficiência

7.15.1. O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada na cidade de Cuiabá-MT, promovida por equipe multiprofissional sob a responsabilidade do **CAU-MT**, que verificará sua qualificação como deficiente ou não.

7.15.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecedem as perícias médicas, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e o Decreto nº 9.508/2018, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

7.15.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo **CAU-MT** por ocasião da realização da perícia médica.

7.15.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

7.15.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.15.6. Perderá o direito de integrar a lista de classificação dos PCD, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 7.15.4 e 7.15.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

7.15.7. O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso público, figurará na lista de classificação geral de ampla concorrência.

7.15.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral de ampla concorrência.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)

8.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

8.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.3. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se preto ou pardo, conforme quesito de cor ou de raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. A declaração terá validade somente para este concurso público.

8.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.6. O candidato que se declarar negro ou pardo participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.7. Os candidatos negros ou pardos poderão concorrer concomitantemente ao cadastro reservado às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e ao cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

8.8. Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em cadastro reservado, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

8.9. A listagem com a relação dos candidatos que se declararam negros ou pardos será divulgada **na data provável de 22 de março de 2022**. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a interposição de recursos.

8.10. Do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração

8.10.1. Em conformidade com o estabelecido na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, será realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, promovida por comissão designada com tal finalidade.

8.10.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

8.10.3. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

8.10.4. O candidato que se declarou negro, caso aprovado e classificado nas etapas do concurso público, será convocado para submeter-se à sessão de heteroidentificação complementar à autodeclaração que observará, tão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

8.10.5. Quando convocado, o candidato deverá comparecer para o procedimento heteroidentificação complementar a autodeclaração munido de documento de identidade original.

8.11. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

8.12. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

8.13. Após a divulgação da listagem preliminar da heteroidentificação complementar à autodeclaração será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

9. DAS SOLICITAÇÕES PARA ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda proceder conforme uma das formas abaixo, à sua escolha:

9.1.2. Candidato que deseja o atendimento especial deverá atender as seguintes condições:

a) Anexar laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado;

b) No caso de tempo adicional, também anexar na inscrição parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1h (uma hora) adicional a candidatos nessa situação.

9.2. O candidato que solicitar atendimento especial e, ainda, estiver interessado em concorrer à vaga especial para pessoas com deficiência ou em solicitar a isenção da taxa de inscrição para portador de necessidade especial poderá utilizar o mesmo laudo para todos os pedidos.

9.3. Sala de amamentação:

9.3.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve realizar solicitação de atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

9.3.2. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda. O acompanhante estará vedado de levar e utilizar material de leitura ou ter acesso a equipamentos eletrônicos, sendo submetido aos mesmos procedimentos dos candidatos para guarda dos materiais eletrônicos.

9.3.3. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

9.3.4. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

9.3.5. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

10. DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

10.1. As provas serão aplicadas **na data provável de 24 de abril de 2022**, com duração máxima de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para a leitura das instruções, o preenchimento da folha de respostas da **prova objetiva** e da transcrição da folha de texto definitivo da **prova discursiva**.

10.2. Os locais, a data e o horário de realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://ibrasp.org.br>, **na data provável de 15 de abril de 2022**, mediante acesso individualizado ao Comprovante de Inscrição.

10.3. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do local, data e horário de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

10.4. Caso o candidato não consiga obter o seu comprovante de inscrição, este deverá entrar em contato com o **Ibrasp** até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para verificar o acontecido.

10.5. O candidato deverá preencher a folha de respostas da **prova objetiva** e a folha de texto definitivo da **prova discursiva** com caneta esferográfica **de tinta preta ou azul**, fabricada de material transparente, e em conformidade com as instruções contidas neste edital e no caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas e (ou) da folha de texto definitivo por erro do candidato.

10.6. O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas da **prova objetiva** e da folha de texto definitivo da **prova discursiva** devidamente preenchidas ao final da prova. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com as folhas de respostas das provas, que constituem os únicos documentos válidos para a correção das provas e processamento do resultado do concurso público.

10.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido das folhas de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) marcação de mais de uma alternativa por questão.

10.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as suas folhas de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.9. Não será permitido que as marcações nas folhas de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **Ibrasp** devidamente treinado.

10.10. Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário

de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <https://ibrasp.org.br> na área do candidato.

10.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**, fabricada de material transparente, do comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em nenhuma hipótese o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas, ou o compartilhamento de canetas entre os candidatos.

10.12. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, que corresponderá ao do fechamento dos portões. O candidato que não estiver dentro do pavilhão/prédio de aplicação de prova não poderá ingressar após o horário especificado em edital.

10.13. O candidato deverá assinar na lista de presença, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

10.14. O candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá retornar a ela, em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou por membro da coordenação do **Ibrasp**.

10.15. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503/1997).

10.15.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, cartão de inscrição no CPF, título eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, carteiras de identidade com validade vencida, documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) que não constem na relação do item 10.15 deste edital.

10.15.2. O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.15 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso público.

10.16. A identificação especial será exigida, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador, ou que apresentem rasuras, documentos invioláveis ou impossibilitado de identificação.

10.17. Não será aplicada prova, em nenhuma hipótese, em local, data e (ou) em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

10.18. Não será permitida, durante a aplicação das provas, a comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.19. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **Ibrasp**, e esta deverá permanecer embaixo da carteira do candidato durante todo o período de prova. Chaveiros eletrônicos, chaves e demais objetos metálicos, que porventura estejam sendo portados pelos candidatos, também deverão ser acondicionados nesta mesma embalagem. Ficando vedado ao candidato manter consigo qualquer pertence, que não, o documento de identificação e caneta de tinta preta ou azul.

10.20. O descumprimento do disposto nos subitens 10.18 e 10.19 implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.21. O **Ibrasp** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 10.18 e 10.19. O funcionamento, ainda que involuntário, de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará a eliminação automática do candidato, exceto, que o mesmo esteja no envelope para guarda dos pertences.

10.22. O **Ibrasp** não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

10.23. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para a aplicação das provas. O não comparecimento na data, local e horário designado para as provas, implicará a eliminação automática do candidato.

10.24. O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo **Ibrasp**.

10.25. O candidato somente poderá se retirar, definitivamente, da sala de aplicação das provas após 2 (duas) horas de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de provas ou as folhas de respostas.

10.26. Somente quando faltar 1 (uma) hora para o término do tempo fixado para realização das provas, o candidato poderá deixar o local levando consigo o caderno de provas.

10.27. A inobservância dos subitens 10.25 e 10.26 constarão na ata da sala e acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

10.28. Os 3 (três) últimos candidatos deverão deixar a sala de aplicação de provas ao mesmo tempo, fazendo o acompanhamento da conferência dos materiais de sala e servindo como testemunha do lacre dos cartões de respostas em saco inviolável.

10.29. Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, iPod, gravadores, *pen drives*, *mp3 players* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica etc.;

b) estiver usando relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, caneta marca-texto e/ou borracha;

c) estiver usando boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato;

d) estiver usando qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante com rótulo e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente;

e) estiver portando anotações;

f) usar ou tentar usar meios fraudulentos e (ou) ilegais para a sua realização e (ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;

g) for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova;

h) utilizar-se de quaisquer objetos, meios, notas e (ou) impressos que não forem expressamente permitidos em edital;

i) faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;

j) fazer anotação de informações relativas às suas respostas ou à sua identificação;

k) recusar-se a entregar a(s) folha(s) de resposta da(s) prova(s) objetiva e(ou) discursiva ao término do tempo regulamentar;

l) recusar-se a entregar o material das provas e(ou) fases ao término do tempo destinado à sua realização;

m) afastar-se do local da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do **Ibrasp**;

n) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a(s) folha(s) de resposta e(ou) folha(s) de rascunho(s), bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;

o) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital e outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo **Ibrasp**;

p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

q) comunicar-se com outro candidato durante a execução das provas;

r) descumprir este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

10.30 Será permitido ao candidato permanecer com alimentos, desde que, fora da embalagem, acondicionados em saco de plástico transparente ou porta objetos de plástico transparente, que deverão ser providenciados pelo candidato.

10.31 No ambiente de provas não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos. O descumprimento do disposto implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.32 Não será permitida a entrada de candidato no local de aplicação das provas com arma de qualquer espécie.

10.33 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e (ou) quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

10.34 Do Protocolo de Biossegurança

10.34.1. No local de realização de prova serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização de superfícies, disponibilização de álcool em gel, sinalização de ocupação de mesas/carteiras para orientação quanto ao distanciamento social, ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.

10.34.2 . Após o ingresso no local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações.

10.34.3 Por ocasião da realização da prova, e tendo em vista as medidas de proteção adotadas pelo **Ibrasp**, o candidato deverá:

a) comparecer ao local de aplicação de prova usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;

b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de prova;

d) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação da prova;

e) submeter-se a identificação realizada pela equipe de aplicação na chegada dos candidatos à sala de prova, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto. Quando solicitado, o candidato deverá retirar momentaneamente a máscara de proteção facial para que o fiscal possa realizar corretamente a sua identificação, bem como nas demais situações em que for solicitada tal providência. Somente o candidato deverá manipular sua máscara, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação da prova;

f) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes; e

g) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da prova.

10.34.4. Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

10.34.4.1. As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. A máscara deverá ser utilizada de maneira correta, cobrindo o nariz e a boca, durante todo o tempo em que o candidato estiver nas dependências do local de prova.

10.34.5. O candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (*face shield*), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe de aplicação da prova. O candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

10.34.6. Após o ingresso no local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos(as) nos corredores antes do início da prova, para evitar aglomerações.

10.34.7. As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

10.34.8. O **Ibrasp** não fornecerá máscaras nem frascos individuais de álcool em gel aos candidatos.

10.34.9. A temperatura corporal do candidato poderá ser aferida pela equipe de aplicação da prova a qualquer momento.

10.34.10. Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

10.34.11. Os acompanhantes de candidatas lactantes deverão estar usando máscara protetora facial e a sua não utilização será motivo de impedimento para permanência no local de aplicação da prova.

10.34.12. Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção estarão disponíveis nos locais de prova por meio de sinalizações visuais e orientação da equipe de aplicação da prova.

11 DA PROVA OBJETIVA

11.1. A **prova objetiva** será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta; de acordo com a pontuação total, quantidade de questões e os pesos definidos de acordo com o quadro a seguir.

Área de Conhecimento		Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática	5	1	5
	Informática Básica	5	1	5
	Atualidades	5	1	5
Conhecimentos Específicos		25	3	75
Total		50	-	100

11.2. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

11.3. O candidato não poderá, sob pena de eliminação do certame, obter pontuação menor que 50% (cinquenta por cento) nas questões de **Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos**.

11.4. O candidato não poderá, sob pena de eliminação do certame, obter pontuação 0 (zero) nas demais áreas de conhecimentos gerais.

11.5. Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total máxima permitida para a prova objetiva.

12 DA PROVA DISCURSIVA

12.1. A **prova discursiva** será aplicada no mesmo dia, turno e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da **prova objetiva**.

12.2. A **prova discursiva** terá o objetivo de avaliar, com base em proposta apresentada pela Banca Examinadora, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

12.2.1. Para os empregos de nível superior, também serão avaliados conhecimentos constantes do conteúdo programático elencados no **Anexo III**.

12.3. A **prova discursiva** receberá pontuação máxima igual a **10,00 (dez) pontos**.

12.4. A **prova discursiva** deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 9 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **Ibrasp** devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

12.5. A folha de texto definitivo da **prova discursiva** não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro

local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da **prova discursiva** do candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

12.6. O texto definitivo da prova discursiva deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página inicial da folha de texto definitivo da **prova discursiva**. A falta de observação dessa orientação acarretará a anulação da prova do candidato.

12.7. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da **prova discursiva**.

12.8. A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

12.9. A **prova discursiva** consistirá na elaboração de texto dissertativo e(ou) descritivo, com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, com base em tema formulado pela Banca Examinadora, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.

12.10. O candidato receberá nota zero na **prova discursiva** em casos de fuga ao tema, de haver texto com quantidade inferior a 20 (vinte) linhas, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

12.11. Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

12.12. No texto avaliado, a utilização da norma culta, a adequação ao tema, a argumentação, a coerência e a elaboração crítica, totalizarão a pontuação relativa ao **Domínio do Conhecimento Específico (DCE)**, assim distribuídos:

a) **Tema / Texto (TX), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos**: serão verificadas a adequação ao tema (pertinência ao tema proposto), a adequação à proposta (pertinência quanto ao gênero proposto) e a organização textual (paragrafação e periodização);

b) **Argumentação (AR), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos**: serão verificadas a especificação do tema, o conhecimento do assunto, a seleção de ideias distribuídas de forma lógica, concatenadas e sem fragmentação e a apresentação de informações fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e consistência de raciocínio, sem contradição, estabelecendo um diálogo contemporâneo;

c) **Coesão e coerência a (CC), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos**: serão verificadas a coesão textual (retomada pronominal; substituição lexical; elipses; emprego de anafóricos; emprego de articuladores/conjunções; emprego de tempos e modos verbais; emprego de processos lexicais: sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia) e a coerência argumentativa (seleção e ordenação de argumentos; relações de implicação ou de adequação entre premissas e as conclusões que delas se tiram ou entre afirmações e as consequências que delas decorrem); e

d) **Elaboração Crítica (EC), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos**: serão verificadas a elaboração de proposta de intervenção relacionada ao tema abordado e a pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em informações de apoio, estabelecendo relações lógicas, que visem propor valores e conceitos.

12.13. Desta forma, **DCE (Domínio do Conhecimento Específico) = TX + AR + CC + EC**.

12.14. A avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa totalizará o **número de erros (NE)** do candidato, considerando-se aspectos como acentuação, grafia, pontuação, concordância, regência, morfossintaxe, propriedade vocabular e translineação.

12.15. Para o texto dissertativo e(ou) descritivo, será computado o **número total de linhas (TL)** efetivamente escritas pelo candidato.

12.16. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

12.17. É facultado ao candidato anular, por meio de um traço horizontal, parte do texto transcrito para a folha de texto definitivo.

12.18. Para cada candidato, será calculada a **pontuação final na prova discursiva (PPD)** da seguinte forma: **PPD = DCE - ((NE/TL) x 2)**.

12.19. Será atribuída nota zero ao candidato que obtiver **PPD < 0,00**.

12.20. Será eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo o candidato que obtiver **pontuação final na prova discursiva (PPD)** inferior a **5,0 (cinco) pontos**, ou seja, **PPD < 5,00**.

13 AVISO DO LOCAL DE PROVA

13.1. O **Ibrasp** disponibilizará **na data provável de 08 de abril de 2022**, o acesso ao candidato ao local, data e horários de realização das provas. A consulta será realizada pelo endereço eletrônico **<https://ibrasp.org.br> junto à área do candidato**.

13.2. O documento terá a informação do local, data e horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar o comunicado de divulgação de local e de horário de aplicação das provas, que será oportunamente publicado.

14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

14.2. Os candidatos aprovados na forma do item 11 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final na **prova objetiva**, respeitados os critérios de desempate.

14.3. Com base na lista organizada na forma do subitem 14.2 deste edital serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos aprovados na **prova objetiva** e classificados em até 3 (três) vezes o número do cadastro reserva.

14.4. O candidato que não tiver a sua **prova discursiva** corrigida na forma do subitem 14.3 deste edital estará, automaticamente, eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

14.5. Será reprovado na **prova discursiva** e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total máxima permitida para a prova.

14.6. Respeitados os critérios de desempate, os candidatos aprovados nas etapas do certame serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação final na **prova objetiva** e na **prova discursiva**.

14.7. As listagens indicadas no subitem 14.6 representam a classificação final no concurso público para cada emprego.

14.8. Serão considerados eliminados do certame todos os candidatos que não fizerem parte do quadro de aprovados dentro das vagas para admissão e (ou) dentro das vagas para cadastro de reserva, respeitados os empates na última posição.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate na nota final ou em fases classificatórias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na prova objetiva;

c) obtiver a maior nota na prova discursiva;

e) obtiver a maior nota em Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

f) obtiver a maior nota em Conhecimentos Básicos da prova objetiva;

h) tiver maior idade; e

i) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).

15.2 Para fazerem jus aos critérios de desempate da função de jurado, os candidatos interessados deverão encaminhar, por meio do endereço eletrônico contato@ibrasp.org.br, a documentação probatória quando convocado para tal.

16 DOS RECURSOS

16.1. Ao **Ibrasp** será admitido recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, contra o os resultados preliminares e gabaritos divulgados. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

16.2. Os recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

16.3. Os recursos deverão ser interpostos *online*, no endereço eletrônico <http://www.ibrasp.org.br>, na área do candidato.

16.4. Não serão aceitos recursos por via postal ou via fax.

16.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

16.6. Se, do exame de recursos da **prova objetiva**, resultar anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa (s) questão (ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

16.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da **prova objetiva** e resultados preliminares de cada etapa.

16.8. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

16.9. Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste item e (ou) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

16.10. A banca examinadora do **Ibrasp** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17 DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

17.1 Durante todo período de realização do certame, a **Central de Atendimento ao Candidato do Ibrasp (CAC-**

Ibrasp) funcionará em dias úteis e no horário compreendido **entre 09h (nove horas) e 17h (dezesete horas) – horário de Brasília**, em Porto Alegre/RS, no seguinte endereço: Largo Visconde do Cairu, nº 12, conjunto 601, Bairro Centro Histórico.

17.2 A **CAC-Ibrasp** disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.

17.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na **CAC-Ibrasp** por meio do telefone **(51) 3226.8896** e (ou) via mensagens eletrônicas para o *e-mail* **contato@ibrasp.org.br**.

17.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico **https://ibrasp.org.br**.

18 DA ADMISSÃO

18.1. O resultado final deste concurso público será homologado pelo Presidente do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso**, publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico **https://ibrasp.org.br**.

18.2. De acordo com a necessidade do **CAU/MT**, a convocação de candidatos classificados para admissão será feita pela ordem rigorosa de classificação.

18.3. Somente serão admitidos os candidatos convocados que apresentarem regularmente a documentação exigida e exame médico admissional considerados satisfatório, na época da admissão.

18.4. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.

18.5. Não serão admitidos, em qualquer hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido nos exames médicos.

18.6. Os candidatos aprovados no concurso público, convocados para a admissão e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária, serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), através de contrato experimental de 90 (noventa) dias, período em que o empregado será submetido à avaliação, em face da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no quadro de pessoal.

18.7. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de cadastro reserva e o número de cadastro reservado aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

18.8. A convocação para a nomeação/admissão dar-se-á por meio de publicação no *Diário Oficial da União* e por qualquer meio hábil de comunicação (*e-mail*, telegrama ou telefone), de acordo com o informado pelo candidato no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros editais a serem publicados.

19.2. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do concurso público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e (ou) ressarcimento de despesas.

19.3. A aprovação e a classificação de candidatos para o cadastro de reserva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e à conveniência e ao interesse da Administração Pública, não gera garantia de futuras vagas e, ocorrendo o surgimento de vagas, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

19.4. O **CAU/MT**, na medida de suas necessidades, reserva-se no direito de convocar os candidatos aprovados, respeitando a ordem rigorosa de classificação. Para cada emprego haverá uma relação de candidatos aprovados e com as respectivas ordens de classificação.

19.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, seu *e-mail* e seu telefone no **Ibrasp**, enquanto estiver participando do concurso público, e no **CAU/MT**, se aprovado no concurso público e enquanto este estiver dentro do prazo de validade. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

19.6. O candidato convocado que deixar de atender a convocação, no prazo estabelecido pelo **CAU/MT**, perderá os direitos decorrentes da sua contratação, e será eliminado da lista de candidatos classificados. Não haverá, em nenhuma hipótese, uma nova convocação.

19.7. A inexistência das afirmativas e(ou) irregularidades dos documentos apresentados, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem

administrativa, civil e criminal.

19.8. Os itens e anexos deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada no edital ou comunicado publicado no endereço eletrônico <https://ibrasp.org.br>.

19.9. O presente concurso público será válido por 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado, por igual período, por conveniência administrativa.

19.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e (ou) tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo **CAU/MT** e pelo **Ibrasp**.

19.14. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

ANDRÉ NÖR

Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

ANEXO I – DO QUADRO DE EMPREGOS E VAGAS

Para lotação em Tangará da Serra:

Código	Emprego	Salário Mensal	Carga Horária	Vagas para Admissão	Vagas para Cadastro de Reserva
1	Agente de Fiscalização	R\$ 7.436,57	6h/dia	1	25
2	Assistente Administrativo	R\$ 2.850,09	6h/dia	1	50

Requisitos acadêmicos e profissionais para cada emprego:

Agente de Fiscalização (código 101): diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B” (no mínimo) em plena validade (conforme Portaria Normativa Cau/MT Nº 03, de 13/6/2017).

Assistente Administrativo (código 201): certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B” (no mínimo) em plena validade.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (Código 101)

- Executar, planejar, organizar e supervisionar as atividades da Área com base nas determinações de seu superior, fazendo cumprir as normas e instruções de serviços, com eficácia, para o bom desenvolvimento das rotinas de trabalho.
- Apoiar as atividades da área através de sua especialidade e função designada, com vistas aos objetivos do Conselho.
- Dirigir veículo oficial a serviço do Conselho, a fim de cumprir as atividades inerentes ao cargo, em todo o Estado de Mato Grosso.
- Conduzir veículo oficial a serviço do **CAU/MT** em deslocamentos intermunicipais e nas localidades onde houver a fiscalização planejada.

Detalhamento das atividades: executar o planejamento da fiscalização, estabelecido pela comissão, estruturando as ações e a distribuições de tarefas; realizar a fiscalização in loco ou online de arquitetura efêmera, arquitetura e urbanismo, construção de edifício, empresas e órgãos públicos, patrimônio histórico, paisagismo, parques e jardins, arquitetura de interiores, planejamento urbano e regional; fiscalizar órgãos e pessoas jurídicas requerendo a relação dos responsáveis técnicos, assim como os RRT's de cargo e função, esclarecendo eventuais dúvidas relacionadas às atribuições e responsabilidades dos profissionais Arquitetos e Urbanistas; instruir profissionais, pessoas jurídicas e interessados sobre as atribuições e responsabilidades dos profissionais Arquitetos e Urbanistas; elaborar, administrar e encaminhar documentos pertinentes à atividade de fiscalização, de acordo com os processos estabelecidos; emitir notificações preventivas e missão de auto de infração, elaborando relatórios de fiscalização; montar, administrar e acompanhar processos fiscalizatórios, dando as providências necessárias; atender demandas, denúncias e solicitações de fiscalização recebidas; manter atualizada as atividades fiscalizadas no SICCAU; acompanhar implantação dos sistemas de fiscalização; esclarecer dúvidas relacionadas a fiscalização; ministrar e participar de cursos, treinamentos e palestras promovidos pelo **CAU/MT** ou **CAU/BR**; fiscalizar as atividades de leigos, de empresas públicas ou privadas, de autarquias e dos profissionais da Arquitetura e Urbanismo em áreas afins ao Conselho; elaborar relatórios das atividades de fiscalização; verificar correspondências eletrônicas do CAU referentes à fiscalização; conduzir veículos automotores destinados ao atendimento e à fiscalização; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, bem como conferir o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e verificar a calibração dos pneus; responsabilizar-se pelo eventual recebimento de multas devido a infrações cometidas durante a utilização do veículo, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; processar Registros de Responsabilidade Técnica, realizando análises, baixas, cancelamentos e aprovações; analisar e emitir parecer sobre as solicitações feitas pelos Arquitetos e Urbanistas através do SICCAU; realizar atendimento a profissionais e interessados para esclarecimento de dúvidas relacionadas a acervo técnico, legislação, RRT's, certidões; assessorar e apoiar as Comissões na condução dos trabalhos, corrigindo e elaborando atas, súmulas, pautas, pesquisas, ofícios, pareceres e similares; criar e padronizar os procedimentos relacionados a RRT e acervo técnico; criar manuais para esclarecimento do profissional quanto ao CAU, indicando os serviços presentes no sistema profissional e questões relativas a uso e preenchimento de RRT's pelo SICCAU; realizar o registro profissional de pessoas físicas e jurídicas, analisando documentações, efetivações, incorporação de informações, baixas e cancelamentos; ministrar palestras, cursos e oficinas técnicas aos profissionais do Estado sobre as Tabelas de Honorários do CAU e sobre a utilização do SICCAU; montar, administrar e acompanhar processos, dando as providências necessárias; elaborar, administrar e encaminhar documentos pertinentes a atividade da área técnica, de acordo com os processos estabelecidos; realizar análise de solicitações de Registro de Direito Autoral; realizar análise preliminar das solicitações de ressarcimento; ter disponibilidade para a transferência temporária ou permanente para qualquer cidade do Estado de Mato Grosso, conforme a conveniência da administração, observada a legislação pertinente; executar outras atividades correlatas, estando disponível para viagens, realizando trabalho itinerante em diversas cidades; analisar certidões e outros documentos solicitados pelo profissional; realizar outras atividades atribuídas pela direção/coordenação do **CAU/MT** em assuntos envolvendo as competências do emprego/função.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Código 201)

- Executar, planejar e organizar as atividades da Área com base nas determinações de seu superior, fazendo cumprir as normas e instruções de serviços com eficácia para o bom desenvolvimento das rotinas de trabalho.
- Executar as atividades da área de atendimento e realizar/acompanhar as atividades de natureza técnico-administrativa nas diversas áreas do **CAU/MT**, atendendo demandas nos setores de fiscalização, secretaria geral, assessoria jurídica, supervisão de atendimento, assessoria de comunicação, setor financeiro e contábil, gerência geral, coordenação técnica ou administrativa, bem como em qualquer área inerente ao funcionamento da instituição, através da função designada, com vistas aos objetivos do Conselho.
- Dirigir veículo oficial a serviço do Conselho, a fim de cumprir as atividades inerentes ao emprego/função.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS EMPREGOS

Língua Portuguesa. Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Estrutura e formação das palavras. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos). Figuras e vícios de linguagem.

Informática Básica. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados ao uso de informática no ambiente de escritório; Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 10. Configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros). Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF; Computação nas nuvens: Acesso a distância e transferência de informação.

Conhecimentos de Matemática: Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Matrizes e determinantes. Conjuntos.

Atualidades: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, práticas de cidadania, educação, defesa dos direitos do consumidor, artes e literatura com suas vinculações históricas. Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais do Estado de Mato Grosso e do Brasil.

2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR EMPREGO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (Código 101).

Noções de Direito Administrativo. Princípios informativos. Organização administrativa: noções gerais da administração pública. Poderes administrativos, o uso e abuso do poder. Ato administrativo: noções gerais, espécies, elementos, atributos, validade, extinção e controle jurisdicional. Lei nº 8.666/1993. Lei de Licitações nº 14.133/2021. Lei nº 10.520/2002.

Legislação Federal e Resoluções do CAU/BR relacionadas ao exercício profissional. Lei nº 12.378/2010 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs. Resolução nº 18/2012 - Registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Resolução nº 21/2012 - Dispõe sobre atribuições profissionais. Resolução nº 26/2012 - Dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino superior estrangeiras. Resolução nº 28/2012 - Dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica. Resolução nº 35/2012 - Dispõe sobre o registro temporário no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros. Resolução nº 49/2014 - Dispõe sobre o registro temporário e a baixa de registro de pessoa jurídica estrangeira. Resolução nº 67/2013 - Dispõe sobre os Direitos Autorais na Arquitetura e Urbanismo. Resolução nº 75/2014 - Dispõe sobre a indicação da responsabilidade técnica referente a projetos, obras e serviços no âmbito da Arquitetura e Urbanismo. Resolução nº 91/2014 - Dispõe sobre registro de responsabilidade técnica. Resolução nº 162/2018 - Dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências. Resolução nº 193/2020 - Dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências.

Resoluções do CAU/BR relacionadas à fiscalização. Resolução nº 22/2012 - Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências. Resolução nº 38/2012 - Dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional do Arquiteto e Urbanista. Resolução nº 52/2013 - Aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR). Manual da fiscalização. Resolução nº 143/2017 - Dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências. Resolução nº 153/2017 - Dispõe sobre o parcelamento de multas aplicadas por infração às disposições do exercício profissional ou da ética e disciplina, e dá

outras providências. Resolução nº 184/2019 - Altera as Resoluções CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014, e nº 93, de 7 de novembro de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e sobre a emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Código 201).

Noções de Direito Administrativo. Princípios informativos. **Noções de licitação.** Princípios, definições e hipóteses de dispensa e inexigibilidade. Contratos com a administração pública: conceitos, formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão. Atos administrativos. Fiscalização de contratos. Lei nº 8.666/93. Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Pregão Presencial e Eletrônico (Lei nº 10.520/02).

Organização administrativa. Noções gerais da administração pública. Poderes administrativos, o uso e abuso do poder. Ato administrativo: noções gerais, espécies, elementos, atributos, validade, extinção e controle jurisdicional.

Processos da Administração Pública. Organização e métodos. Gestão de documentos. Administração de processos. **Noções de Direito Constitucional.** Constituição da República Federativa do Brasil - Arts. 1º ao 5º e o Art. 37.

Legislação relacionada ao CAU. Lei nº 12.378/2010 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs e dá outras providências; Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT.

Qualidade no atendimento ao público. Comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discricão, conduta e objetividade.

Trabalho em equipe. Personalidade e relacionamento. Eficácia no comportamento interpessoal. Fatores positivos do relacionamento. Comportamento receptivo e defensivo, empatia e compreensão mútua.

Observação (1): A legislação indicada nos conteúdos programáticos expressos no **Anexo III – Do Conteúdo Programático** do presente Edital Normativo se refere às redações vigentes quando da publicação do presente Edital. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

Observação (2): A legislação e demais normas relacionadas aos conteúdos programáticos expressos no **Anexo III – Do Conteúdo Programático** são partes integrantes do objeto de avaliação, mesmo que não explicitadas, em conformidade com as redações vigentes quando da publicação do presente Edital.